



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 67273/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Contratos
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Marizópolis
DATA DE ENTRADA: 21/06/2023
ASSUNTO: Contrato - Nº 00000011/2023 - PAPIROSSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
INTERESSADOS: Miguel Neto Lins de Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230605DV20007

CONTRATO N°: 0011/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E PAPIROSSAUROS - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Marizópolis - Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro - Marizópolis - PB, CNPJ n° 01.618.605/0001-03, neste ato representada pelo Chefe do Poder Legislativo MIGUEL NETO LINS DE SOUSA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado em Marizópolis - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PAPIROSSAUROS - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - RUA CONEGO JOSE NEVES, 14 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ n° 70.108.238/0001-10, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV007/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV007/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.329,15 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios :

10.10 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marizópolis - PB, 06 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
Chefe do Poder Legislativo

PELO CONTRATADO

PAPIROSSAUROS - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA N° DV007/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Marizópolis - PB, 06 de Junho de 2023.

ESTEFANIA REJANE OLIVEIRA DE LIMA
Chefe de Gabinete da Presidência



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV007/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n° DV 0007/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Atos da Administração. RATIFICAÇÃO: Chefe do Poder Legislativo, em 06/06/2023.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV 0007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV 0007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAPIROSSAUROS – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - R\$ 16.329,15.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV20007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios : 10.10 CÂMARA MUNICIPAL 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Marizópolis e: CT N° 0011/2023 - 06.06.23 - PAPIROSSAUROS - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - R\$ 16.329,15.

Marizópolis - PB, 06 de Junho de 2023

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA - Chefe do Poder Legislativo

Marizópolis - PB, 06 de Junho de 2023.

 IORKENYA GUIBISON CARVALHO LINS
 Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios :

10.10 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Marizópolis - PB, 01 de Junho de 2023.

MARIA IZABEL LINS MACIEL DE SOUSA
TESOURARIA DO PODER LEGISLATIVO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAPIROSSAUROS - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **70.108.238/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:01:34 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **EF9F.C516.AAB1.1A87**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9DC9.5066.5865.26E7

Emitida no dia 26/05/2023 às 11:10:03

Nome Empresarial:

PAPIROSSAUROS - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Endereço:

CONEGO JOSE NEVES

Número:

14

Complemento:

TERREO C;

Bairro:

CENTRO

Município:

SOUSA

CEP:

58800-190

Inscr. Estadual:

16.102.037-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

70.108.238/0001-10

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.108.238/0001-10
Razão Social: PAPIROSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Endereço: R CONEGO JOSE NEVES 14 C / CENTRO / SOUSA / PB / 58800-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2023 a 05/07/2023

Certificação Número: 2023060600442156294130

Informação obtida em 19/06/2023 15:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPIROSSAUROS - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 70.108.238/0001-10
Certidão n°: 10070631/2023
Expedição: 09/03/2023, às 15:12:01
Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPIROSSAUROS - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **70.108.238/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/06/2023 às 18:20:53 foi protocolizado o documento sob o N° 67273/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Miguel Neto Lins de Sousa.

Número do Contrato: 000000112023

Data da Publicação: 06/06/2023

Data da Assinatura: 06/06/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.329,15

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Contratado (Nome): PAPIROSSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

Contratado (CNPJ): 70.108.238/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f93c93f9fd64a61679efb0976a5ed70
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	85158086b1e0f69ba6179c019b2d6419
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	749dc194a4c15cbbb36877d476901c3f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	258a54104b57399a7f8cf6848955e3ad
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB